



DECRETO Nº 5.177/2026, de 14 de abril de 2026.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026 e dá outras providências.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT, Prefeito Municipal de Formigueiro, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira) antecede o feriado nacional de Tiradentes (21 de abril);

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO que a decretação de Ponto Facultativo nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira) não causará prejuízos, mas proporcionará economia ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar o funcionamento da máquina pública de forma a otimizar o uso de recursos como energia elétrica, água, combustível e outros insumos de consumo diário.

CONSIDERANDO que a administração deve zelar pela eficiência, garantindo que o fechamento das repartições no referido dia não comprometa os atendimentos essenciais para a população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** no expediente das repartições públicas municipais de Formigueiro no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores vinculados aos serviços públicos essenciais - **HOSPITAL MUNICIPAL**, cujas atividades não podem sofrer interrupção.



Art. 2º Caberá aos secretários municipais a preservação do interesse público e a manutenção de serviços indispensáveis em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro

Em 14 de abril de 2026.

Cristiano Cezar Cassol Rubert

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz
Secretário da Administração

